



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS GARANHUNS - PE  
EDITAL Nº 03/2019**

**PROGRAMA DE ARTE E CULTURA/ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral do Campus Garanhuns do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 22/2014, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso no Programa de Arte e Cultura do IFPE – Campus Garanhuns.

**1. DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência dos(as) estudantes do IFPE - *Campus* Garanhuns, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas e culturais.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no IFPE em cursos presenciais e nas modalidades Médio Integrado, Subsequente e Superior, prioritariamente advindos(as) de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

2.2 Não fazem parte do público-alvo: Mulheres Mil, PROIFPE, PRONATEC e demais cursos de extensão.

2.3 O(A) estudante selecionado (a) não poderá acumular a bolsa do Programa de Arte e Cultura com as dos programas de Esporte e Lazer, monitoria, pesquisa ou extensão do campus, devendo optar por um dos programas, se for o caso.

**3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA**

3.1 O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando as seguintes linhas de ação:

- a) Benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos em Projetos Institucionais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.
- b) Ajuda de custo para a participação dos(as) estudantes em atividades, tais como: cinema, teatro, museus, mostras, concertos, feiras, dentre outros. Essa participação deverá estar atrelada aos componentes curriculares dos cursos do IFPE, aos quais o(a) estudante está vinculado, ou a Projetos Institucionais, desenvolvidos por servidores(as) do IFPE.

3.2 Serão disponibilizadas 11 bolsas para os(as) selecionados(as) no valor de R\$ 349,30.

#### 4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	Local
Impressão da Ficha de Inscrição e questionário socioeconômico do Programa de Arte e Cultura para preenchimento manual	07,08, 11 e 12/03/2019	—	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Entrega da ficha de inscrição e do questionário socioeconômico preenchidos e documentação completa	07,08, 11 e 12/03/2019	Manhã: 9h às 12h Tarde: 14h às 17h Noite: 19h às 21h	Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante (CAEE)
Análise documental	De 13 a 15/03/2019	—	Campus Garanhuns
Audições e entrevistas/Modalidade Coro popular	14/03/2019	14:00	LAB 14
Audições e entrevistas/Modalidade Grupo Musical	15/03/2019	09:00	LAB 14
Resultado Preliminar	18/03/2019	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>
Apresentação por escrito de RECURSO DE CONTESTAÇÃO do resultado	19/03/2019	Das 8h às 12h Das 13h às 16h	Coordenação de Protocolo de Gestão de Documentos (CPGD)
Resultado Final	21/03/2019	Até as 17:00 horas	Site do Campus: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns">http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns</a>

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 O(A) estudante deverá estar matriculado (a), cursando pelo menos um componente curricular nos cursos presenciais regulares do IFPE – Campus Garanhuns.

5.2 O(A) estudante selecionado(a), além de preencher os requisitos do perfil socioeconômico, deverá ter disponibilidade para:

- a) participação em encontros regulares, semanais com duração total de 15 horas divididos entre ensaios, ajuda na organização do material e estudo do repertório;
- b) participação em atividades externas condizentes com o programa, sem prejuízo ao processo de aprendizagem regular;
- c) apresentações dentro do Campus e fora dele, podendo ocorrer em finais de semana, a ser acordado entre os membros do projeto e de acordo com o Calendário de Atividades igualmente acordado com a Direção-Geral do campus e a Assessoria de Comunicação e Eventos.
- d) estudar o repertório a ser executado durante o projeto.
- e) auxiliar na organização de salas, pastas e equipamentos utilizados em ensaios e apresentações, estar disponível para ajudar na logística de transporte desses equipamentos durante as apresentações internas e externas.
- f) estar disponível para o aprendizado de outros instrumentos de natureza semelhante ao da vaga pleiteada;
- g) atuar como colaborador(a) das atividades realizadas pelo Núcleo de Arte e Cultura (NAC) em eventos dentro e fora do campus.

## 6. DAS MODALIDADES

6.1 O Campus Garanhuns desenvolverá o Programa de Incentivo a Arte e Cultura selecionando entre seu corpo discente os(as) estudantes que possuem habilidades nas áreas de música.

<b>Modalidade</b>	<b>QUANTITATIVO DE BOLSAS</b>
Coro Popular voz - <b>soprano</b>	01
Coro Popular voz - <b>contralto</b>	01
Coro Popular voz - <b>tenor</b>	01
Coro Popular voz - <b>baixo</b>	01
Grupo musical – <b>violão (6 e/ou 7 cordas)</b>	01
Grupo musical - <b>baixo elétrico</b>	01
Grupo musical - <b>teclado</b>	01
Grupo musical – <b>bateria e percussão</b>	01

Grupo musical instrumentos de sopro – <b>clarinete e/ou flauta transversal e/ou trompete*</b>	01
Grupo musical – <b>voz feminina</b>	01
Grupo musical – <b>voz masculina</b>	01

\* o instituto possui trompete e flauta transversal, ficando a cargo do clarinetista trazer seu instrumento.

## 7. DA AUDIÇÃO E ENTREVISTAS

### MODALIDADE: GRUPO MUSICAL

7.1. Os (as) candidatos inscritos(as) na modalidade Grupo Musical serão submetidos(as) as seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista com duração de 10 minutos;
- b) execução de música de livre escolha, que demonstre habilidade no instrumento;
- c) execução de cifras dispostas em estilos como Pop Rock, MPB, Baião e Xote determinada pelo avaliador, na hora da avaliação.

7.1.1 Os instrumentos disponibilizados para a performance são: violão 6 e 7 cordas, teclado, contrabaixo elétrico, cavaquinho e percussão (pandeiro, pandeirola, cajon vertical e agogô).

7.1.2 No ato da inscrição, o(a) estudante fará a escolha do instrumento a ser executado. O(a) estudante que optar por percussão, poderá executar outros instrumentos de sua preferência sendo preciso trazê-los no momento da audição.

7.1.3 Os(As) candidatos (as) à modalidade clarinete deverão trazer o devido instrumento.

7.1.4 Ao (À) candidato (a) a modalidade grupo musical voz será solicitado a execução de trechos em estilos diversos, em diferentes tonalidades, de duas das seguintes composições: **Vento no Litoral**, de Legião Urbana; **Onde esta você, de Dominginhos**; **Qui nem Jiló**, de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Recado**, de Gonzaguinha; **Pra você guardei o amor**, de Nando Reis.

### MODALIDADE: CORO POPULAR

7.2 Os(As) estudantes que optarem pela modalidade **Coro Popular** serão submetidos às seguintes avaliações, conforme datas e horários previstos no cronograma do certame:

- a) entrevista com duração de 10 minutos;
- b) O(A) candidato(a) deverá executar duas das seguintes composições: **Rosa**, de Pixinguinha; **Onde esta você, de Dominginhos**; **Qui nem Jiló**, de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira; **Recado**, de Gonzaguinha; **Pra você guardei o amor**, de Nando Reis.

7.3 Serão atribuídas notas de 0 a 10 aos(as) candidatos(as) para todas as modalidades. Para

aprovação o(a) candidato (a) deverá atingir nota mínima de 6,0 (seis). Havendo igualdade de notas dos (as) candidatos (as), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. O estudante que apresentar menor renda per capita.
2. O estudante de maior idade.

## **8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Estudante de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo vigente;
- b) Condições de trabalho;
- c) Gênero /Raça;
- d) Doenças crônicas;
- e) Pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) Orientação Sexual;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Beneficiários de outros programas sociais (Ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);
- I) Despesas de manutenção na Instituição.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

9.1. Matrícula e frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;

9.2 Frequência regular nas atividades do projeto e participação:

- a) nos ensaios ou reuniões semanais nos horários previamente acordados.
- b) nos ensaios extras dependendo da demanda de espetáculos;
- c) nas apresentações e eventos culturais promovidos pelo IFPE voltados para comunidade interna e externa de acordo com o Calendário de Atividades **acordado com a Direção do Campus;**

9.3 Cumprimento das questões dispostas no Regime Disciplinar de acordo com a Organização Acadêmica institucional do IFPE, cabendo à equipe multiprofissional avaliar, quando houver, casos de advertência e suspensão;

9.4 Rendimento acadêmico, admitindo a retenção em até 50% dos componentes curriculares, cumulativamente. Caso o (a) estudante extrapole essa quantidade de reprovações caberá a equipe multidisciplinar a avaliação do caso.

9.5 Disponibilidade orçamentária.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO**

10.1 O (A) estudante poderá ter sua bolsa suspensa em caso de:

- a) Frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b) Faltas sem justificativa aos ensaios, por duas vezes, no mesmo mês, acarretará suspensão da bolsa no período;
- c) A falta não justificada em apresentações acarretará na suspensão da bolsa no período/mês em que se deu a falta.

10.2 O (A) estudante poderá ser desligado (a) do programa em caso de:

- a) Ocorrência de mais de um incidente de suspensão acarretará exclusão definitiva do programa;
- b) O (A) estudante que apresentar mais de uma ocorrência de faltas em apresentações, a qualquer tempo, será desligado do programa;
- c) O (A) estudante que não se adaptar aos horários previstos para o desenvolvimento das atividades do projeto (ensaios regulares e extras, participação nas atividades do NAC e apresentações) será desligado (a) do programa.

10.3 Serão admitidas como faltas justificadas: atestado médico; declaração ou comunicação do professor de participação em atividades relacionadas aos componentes curriculares do curso onde não foi possível comunicação prévia.

## **11. DA CARGA HORÁRIA**

11. 1 O Programa de Arte e Cultura, ação vinculada a Divisão de Extensão do campus Garanhuns, seguirá a carga horária dos demais projetos de extensão, 15 horas semanais. Parte da citada carga horária deve ser utilizada nas ações do Núcleo de Arte e Cultura(NAC). A carga horária terá a seguinte distribuição:

### **a) Para o grupo musical**

Dois ensaios semanais de três horas, três horas reservadas para estudos e ensaios com o coral, reservando restante para ações do Núcleo de Arte e Cultura e eventuais apresentações.

### **b) Para o coral**

Dois ensaios semanais de uma hora com o coral, um ensaio de duas horas com bolsistas apenas, devendo o restante ser utilizado em ações do NAC e organização semanal do repertório, pastas, espaço físico, logística de comunicação de encontros e ensaios, com prévia anuência do coordenador do projeto.

11.2 Os horários dos ensaios para o grupo musical serão: terças-feiras, das 14:00 às 17:00; quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, e, eventualmente, às terças e quartas-feiras, ensaios em conjunto com o coral, das 12:15 às 13:15.

11.3 Os horários de ensaios do coral serão: terças e quartas-feiras, das 12:15 às 13:15, para os bolsistas e voluntários do projeto; e às segundas, das 13:00 às 14:30, para os bolsistas.

11.4 Todos os bolsistas fazem parte do Núcleo de Arte e Cultura do campus Garanhuns, desta forma, ambos os projetos poderão ter seus repertórios trabalhados em conjunto, com a banda acompanhando o coral e os bolsistas do coral incorporando a banda NAC.

## 12. DA DURAÇÃO

12.1 O Programa de Arte e Cultura terá vigência de 10 (dez) meses (março a dezembro de 2019) para os(as) estudantes contemplados(as).

12.2 O (a) estudante beneficiado (a) por qualquer uma das modalidades do Programa de Arte e Cultura terá o direito de receber o valor retroativamente, considerando-se o mês de início das atividades do programa.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

QUADRO 01	
DOCUMENTOS PARA OS ESTUDANTES INGRESSANTES A PARTIR 2015.2 NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
7.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.
8.	Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

QUADRO 02
-----------

DOCUMENTOS PARA OS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (Bolsa Família e/ou BPC)	
1.	Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário Socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do (a) estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista)
4.	Histórico Escolar atualizado do (a) estudante, constando as disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
5.	CPF do estudante
6.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
7.	Comprovação do recebimento dos Programas Sociais (Bolsa Família ou BPC): extrato bancário devidamente identificado, e cópia do cartão (em caso de extrato não identificado), referente a algum mês de 2019. Na ausência dos comprovantes citados acima, poderá ser apresentada Declaração ou Folha – Resumo emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou órgão competente no seu município.
8.	Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.
9.	Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.

QUADRO 3	
DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES	
1.	Ficha de Inscrição preenchida, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
2.	Questionário socioeconômico, conforme modelo disponibilizado no site do campus.
3.	Cópia do RG e CPF do(a) candidato(a).
4.	Cópia do RG (para os maiores de 18 anos) e da Certidão de Nascimento (para os menores de 18 anos) de todos os membros da família que moram na residência.
5.	CPF dos membros da família maiores de 18 anos e certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
6.	Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2019.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar/Coordenação do Curso.
7.	Cópia da fatura do consumo de energia elétrica de <b>algum mês referente ao ano de 2019</b> . Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos mesmos, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura, conforme modelo disponibilizado no site.
8.	Cópia do <b>comprovante de renda atualizado (referente a algum mês de 2019) de todos</b>



	<p><b>os membros da família maiores de 18</b> anos que moram na residência. Ex.: contracheque, declaração de desemprego, declaração de atividade informal, declaração de trabalhador rural, declaração imposto de renda, comprovante de aposentadoria com o valor recebido, comprovante de auxílio-doença com o valor recebido.</p>
9.	<p>O(A) candidato(a) que deve apresentar comprovação de renda de todos os membros maiores de 18 anos, conforme orientações listadas abaixo:</p> <p><b>Trabalho formal (funcionários públicos ou trabalho com carteira assinada):</b> Contracheque atualizado de algum mês de 2019.</p> <p><b>Aposentadoria:</b> Extrato da aposentadoria atualizada de algum mês de 2019.</p> <p><b>Desemprego:</b> - Declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no site do campus.</p> <p><b>Atividade Informal ou autônomo:</b> - Declaração de Atividade Informal, conforme modelo disponibilizado no site do campus, ou, Declaração de Imposto de Renda atualizada, referente ao ano base 2017 ou 2018, entregue à Receita Federal.</p> <p><b>Trabalhador Rural:</b> Declaração de Atividade rural, conforme modelo disponibilizado no site do Campus.</p> <p><b>Comprovação complementar:</b> Em caso de recebimento de valores, além das situações listadas acima, apresentar: Extrato de pensão por morte atualizado em algum mês de 2019 – em caso do (a) estudante ou seu responsável legal receber o benefício. Declaração de outras fontes de renda, conforme modelo no site, em caso do (a) estudante, ou, sua família, receber valores/ajuda de terceiros. Declaração de pensão alimentícia, conforme modelo disponibilizado no site, em caso de recebimento pelo estudante, ou, sua família.</p>
10.	<p>Extrato ou cópia do cartão referente à conta bancária em nome do (a) estudante, caso possua.</p>
11.	<p>Termo de compromisso do programa assinado pelo (a) estudante ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos.</p>

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento

a qualquer título, época ou pretexto.

14.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Arte e Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Arte e Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo (a) estudante ou seu (sua) responsável legal.

14.5 Este edital ficará vigente até 31/12/2019.

14.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE – Campus Garanhuns.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2019.

José Carlos de Sá Junior

Diretor-Geral IFPE Campus Garanhuns